



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 28/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 238/GABR/REITORIA-IFCE, de 1º de março de 2021, torna pública o processo seletivo para o preenchimento de vagas no Curso de Especialização Técnica em Energia Solar Fotovoltaica e de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações no semestre letivo **2023.2**.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2023.2, dentro do limite de vagas fixado no item 3 deste edital, para o curso de Especialização Técnica em Energia Solar Fotovoltaica e de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações.
- 1.2. Os cursos ofertados neste edital são isentos da cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.
- 1.3. A modalidade de ensino para os cursos ofertados neste edital são presenciais, reservando-se, o IFCE, o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, bem como poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, ou em outros horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- 1.4. Os programas e as ofertas do curso de Especialização Técnica em Energia Solar Fotovoltaica e do curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações encontram-se fundamentados legalmente nas seguintes leis, resoluções e decretos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as suas leis complementares; Resolução CNE/CP Nº 2, de 15 de junho de 2012; Decreto-Lei Nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004; Lei Nº 11.892, de 25 de dezembro de 2008; Resolução CNE/CP Nº 2, de 15 de junho de 2012; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021; Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de maio de 2021; Resolução CONSUP/IFCE Nº 7, de 14 de fevereiro de 2022; Resolução CONSUP/IFCE Nº 53, de 05 de maio de 2023; Resolução CONSUP/IFCE Nº 59, de 30 de maio de 2023; e demais legislações vigentes.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a oferta de vagas para ingresso nos Cursos de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA e de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES para ingresso no semestre letivo 2023.2.
- 2.2. Os cursos destinam-se a portadores de diploma de curso técnico de nível médio com registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.
  - § 1º O público de que trata o item 2.2 **para o curso de Especialização Técnica em Energia Solar Fotovoltaica** deve ter **formação técnica em nível médio em Eletrotécnica, Eletromecânica ou Eletroeletrônica**;
  - § 2º O público de que trata o item 2.2 **para o Curso de Especialização Técnica em Eficiência Energética em Edificações** deve ter **formação técnica em nível médio em Edificações, Meio Ambiente, Eletrotécnica, Automação, Refrigeração ou Eletroeletrônica**.
  - § 3º Os egressos de cursos técnicos instituídos em período anterior à implantação do Sistec poderão cursar a especialização técnica desde que seus diplomas sejam provenientes de instituições federais de ensino ou instituições com devido registro de credenciamento, cujo curso tenha sido autorizado e reconhecido em Conselho Estadual de Educação ou órgão equivalente.
- 2.3. Os cursos são gratuitos e serão ofertados no turno vespertino no *campus* de Fortaleza do Instituto Federal do Ceará (IFCE).

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. São ofertadas 20 (vinte) vagas, **para cada um dos cursos**, para o semestre 2023.2 neste processo seletivo.
- 3.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

#### 4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- 4.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação e na Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para pessoa Egressa de Escola Pública (EEP), conforme discriminado no Quadro 1 a seguir:

- a) do total de vagas destinadas à pessoa EEP, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para as demais EEP, independente de renda;
- b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoa EEP, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para EEP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:
- i. pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e
  - ii. pessoa NÃO autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).
- c) o percentual de vagas destinado à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

#### Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Cursos de Especialização Técnica	Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
	50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
		50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo			
		Ampla concorrência	L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13
Energia Solar Fotovoltaica	10	2	3	0	0	2	3	0	0
Eficiência Energética em Edificações	10	2	2	1	0	2	2	1	0

**L1 (EEP + RENDA) -** Vagas para pessoa com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L2 (EEP + RENDA+ PPI) -** Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L5 (EEP) -** Vagas para pessoa que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L6 (EEP + PPI) -** Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L9 (EEP + RENDA + PcD) -** Vagas para pessoa com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

**L10 (EEP + RENDA + PPI + PcD) -** Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L13 (EEP + PcD) -** Vagas para pessoa com deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

**L14 (EEP + PPI + PcD) -** Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa Egressa de Escola Pública que:

- a) tenha **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3. **Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoa Egressa de Escolas Públicas quem tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**

4.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

4.4. Ao efetuar sua inscrição, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, deverá ser selecionada a opção correspondente a uma dessas cotas.

4.4.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EEP** deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme orientações constantes neste edital

4.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações informadas neste edital, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.5. Ao efetuar a inscrição, a fim de concorrer às vagas **reservadas à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena e à pessoa com deficiência**, deverá ser marcada a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclarar pessoa preta, parda, indígena ou com deficiência.

4.5.1. A pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda**, no ato da inscrição, deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, na data definida no cronograma de atividades deste edital.

- 4.5.1.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma. É responsabilidade da pessoa **autodeclarada negra preta ou negra parda** observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.
- 4.5.1.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo mediante requerimento no ato da inscrição, conforme cronograma presente no item 6 deste edital.
- 4.5.1.3. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.
- 4.5.1.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.
- 4.5.1.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para a pessoa que se **autodeclarar negra preta e negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *campus*.
- 4.5.1.6. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, faculta-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.
- 4.5.1.7. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado neste edital: **clh.fortaleza@ifce.edu.br**
- 4.5.1.8. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.
- 4.5.1.9. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 4.5.1 e no item 9, não cabendo recurso.

4.6. A **Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarada indígena** deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme item 9 e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço informado neste edital, sob pena de perda da vaga.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, os atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara, que deverá ser entregue na recepção central do *campus* de Fortaleza do IFCE, na Avenida Treze de Maio, nº 2081, no horário de 8h às 19h, por meio de apresentação de recurso na data estipulada no cronograma constante no subitem 6.3.1 deste edital.
- 5.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 5.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção designada pela direção geral do campus, por meio de portaria.
- 5.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, <https://ifce.edu.br/fortaleza>, na data estipulada no cronograma estabelecido no subitem 6.3.1 deste edital.
- 5.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.
- 5.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. **São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição, de acordo com o exigido neste item.**
- 6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.3. As inscrições e a interposição de recurso ocorrerão na recepção central do *campus* de Fortaleza, no horário das 8 às 19h, obedecendo-se rigorosamente ao cronograma estabelecido neste edital.
- 6.3.1. Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estão definidos no cronograma deste edital, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

Cronograma de Atividades	
Eventos	Data
Publicação do edital	31/05/2023
Impugnação do edital	01/06/2023
Resposta à impugnação do edital	02/06/2023
<b>Período de inscrição</b>	<b>05/06/2023 a 09/06/2023</b>
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	12/06/2023
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	13/06/2023
Resposta aos recursos contra indeferimento de inscrição	14/06/2023

<b>Prova de Seleção</b>	<b>17/06/2023</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>23/06/2023</b>
Recurso ao resultado da prova de seleção	26/06/2023
Análise dos recursos ao resultado da prova de seleção	27 a 28/06/2023
<b>Resultado preliminar após análise dos recursos</b>	<b>29/06/2023</b>
Aferição de Heteroidentificação dos candidatos cotista L2 e L6 aprovados na prova de seleção	A definir
Resultado da Aferição de Heteroidentificação	A definir
Interposição de recursos contra o resultado da aferição de heteroidentificação	A definir
<b>Resultado final</b>	<b>A definir</b>
MATRÍCULA	A definir
Publicação do quadro de vagas para a chamada dos classificáveis	A definir
CHAMADA E MATRÍCULA DE CLASSIFICÁVEIS	A definir

6.4. Para a inscrição são exigidos os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia de documento de identidade com validade nacional e com foto;
- c) cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso técnico (frente e verso) ou certidão de conclusão do curso;
- d) cópia do histórico escolar do curso concluído.
- e) declaração de renda (para cotistas L1, L2, L9 e L10) (Anexo II)

6.5. Não será permitida a inscrição condicional e/ou por via postal.

6.6. A relação das inscrições indeferidas que estiverem em desacordo com este edital será publicada no <https://ifce.edu.br/fortaleza> conforme o cronograma do subitem 6.3.1.

6.7. No caso de indeferimento de inscrição, o(a) candidato(a) poderá recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos e utilizando formulário específico de recurso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser apresentado no protocolo (Recepção Central) do *campus* de Fortaleza do IFCE, na Avenida Treze de Maio, nº 2081, no horário das 8h às 19h, obedecendo-se rigorosamente ao cronograma estabelecido neste edital.

## 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos serão conferidos e analisados pela comissão coordenadora do processo seletivo.

## 8. DO RESULTADO

8.1. Para o preenchimento das vagas serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

1º - Maior nota na prova de seleção;

2º - deferimento na aferição de heteroidentificação, para os inscritos conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas);

8.1.1. Como critério de desempate, após a classificação de acordo com os critérios acima, prevalecerá o aluno que tiver maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

8.2. Os resultados serão publicados na página eletrônica do *campus* de Fortaleza do IFCE ([www.ifce.edu.br/fortaleza](http://www.ifce.edu.br/fortaleza)) até as 23h59 do dia estabelecido no cronograma constante neste edital.

8.3. Não será divulgado resultado por telefone ou por quaisquer outros meios além do indicado no subitem 8.2 deste edital.

## 9. DA MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no subitem 6.3.1 deste edital no horário das 8h às 19h na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do *campus* de Fortaleza do IFCE, situada na Avenida Treze de Maio, nº 2081 – Benfica, Fortaleza – Ceará. O não comparecimento no dia e horário marcados para a matrícula implicará a perda da vaga no curso pretendido.
- 9.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar, impreterivelmente:
- cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - cópia do certificado de conclusão de curso técnico integrado ao ensino médio, ou certificado de conclusão de curso técnico subsequente ao ensino médio (frente e verso)
  - 2 fotos 3 x 4 recentes (não digitalizadas);
  - cópia do Título de Eleitor;
  - comprovante da última votação (pode ser substituído pela Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE);
  - cópia do Certificado de Quitação (ou de dispensa) com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
  - cópia da Carteira de Identidade;
  - cópia do CPF;
  - cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP em seu nome ou excepcionalmente em nome do responsável legal quando este for menor de idade;
  - Laudo médico atestando que o candidato pode executar atividades práticas em trabalho a alturas, **exclusivamente para candidatos aprovados no curso de Especialização Técnica em Energia Solar Fotovoltaica.**
- 9.3. As cópias exigidas no subitem 9.2 deverão ser entregues acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.
- 9.4. Após a matrícula dos(as) classificados(as), havendo vaga ociosa, será realizada a CHAMADA DOS(AS)CLASSIFICÁVEIS, de acordo com o cronograma constante no subitem 6.3.1 deste edital, às 9h na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), seguindo-se a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula.
- 9.5. O(a) candidato(a) que não estiver presente na hora da chamada dos(as) classificáveis perderá a vaga.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A fundamentação constitui pressuposto do recurso, devendo o(a) candidato(a) ser claro(a), consistente e objetivo(a) ao expor seu pedido e respectivas razões em formulário específico (Anexo III).
- 10.2. Em hipótese alguma serão analisados documentos **exigidos no ato da inscrição** apresentados fora do período estabelecido para as inscrições.
- 10.3. As respostas aos recursos sobre inscrição serão divulgadas conforme o cronograma constante neste edital. As respostas aos recursos sobre a análise dos recursos ao resultado da prova de seleção, realizada pela comissão coordenadora do processo seletivo, serão divulgadas junto ao resultado preliminar após análise dos recursos, podendo haver alteração na classificação dos(as) candidatos(as).

## 11. DA PROVA DE SELEÇÃO

- 11.1. **As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital, das 9h às 13h, no *campus* de Fortaleza do IFCE, situado na Avenida Treze de Maio, nº 2081.**
- 11.2. Os candidatos serão submetidos a uma prova objetiva de conhecimentos específicos com 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha (opções de A a E),
- 11.2.1. O conteúdo programático e a bibliografia relacionados a prova objetiva estão disponíveis no Anexo IV deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova.
- 11.3. Os candidatos deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro dos candidatos e seu preenchimento será de sua inteira responsabilidade. Os candidatos deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.
- 11.4. **Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início.** No horário informado para o início da prova, as salas de aplicação das provas serão fechadas e não será permitida a entrada de retardatários.
- 11.5. **A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.** O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início do exame.
- 11.6. Para realizar a prova, os candidatos **deverão estar munidos, obrigatoriamente, do documento oficial de identificação original.**
- 11.7. Terão **vetado o acesso à sala de prova** os candidatos que não apresentarem o documento especificado no subitem anterior.
- 11.8. O candidato deverá manter todos os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 11.9. Não é permitido portar óculos escuros e artigos de chapelaria (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), réguas de qualquer tipo, esquadros, compassos, transferidores e similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e similares, *ipods*<sup>®</sup>, gravadores, *pen drive*, mp3 e similar, rádios transmissores ou assemelhados, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

- 11.10. O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o exame em sala extra.
- 11.11. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá manter seus objetos pessoais debaixo da carteira até a saída definitiva do local de provas.
- 11.12. A partir do início da prova (horário local), a ida do candidato ao banheiro só será permitida com acompanhamento do fiscal.
- 11.13. Todos os candidatos deverão iniciar as provas somente após a autorização do fiscal de sala.
- 11.14. Não haverá substituição do Cartão-Resposta em caso de procedimento indevido do candidato.
- 11.15. O candidato deverá reportar-se ao fiscal de sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, ou aos demais documentos do exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 11.15.1. Em caso de problemas com o Caderno de Questões, estes deverão ser reportados ao fiscal de sala nos primeiros 30 minutos de prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 11.16. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova, após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de Atendimento Especializado.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. A nota da prova de conhecimentos específicos será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando o disposto no item 11.2:

$$NCE = (QQC \times 10) / QTQ$$

Onde:

NCE = Nota de Conhecimentos Específicos;

QQC = Quantidade de Questões Corretas;

QTQ = Quantidade Total de Questões.

- 12.1.1. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos inscritos nas modalidades de reserva de vagas L2 e L6 que forem pré-classificados deverão participar do procedimento de aferição de heteroidentificação, conforme descrito no item 4, na data prevista no cronograma deste edital.
- 12.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para o curso, obedecendo-se à ordem decrescente de média final.
- 12.1.3. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no subitem 3.1, com estrita observância do critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.
- 12.1.4. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
- 12.1.5. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme legenda constante no subitem 4.1 deste edital.
- 12.1.6. Em cumprimento ao Art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, os candidatos INDEFERIDOS no procedimento aferição de heteroidentificação serão reclassificados e concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos;
- 13.2. O candidato poderá ter a inscrição no Processo Seletivo ou o vínculo com o Curso cancelado a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas;
- 13.3. Após a efetivação da matrícula, o aluno poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, nos termos da Decisão 506/2014 do CONSUNI, que aprova a política de uso de nome social para pessoas travestis e transexuais;
- 13.4. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, matrículas de candidatos que não anexarem toda a documentação estabelecida neste processo seletivo, salvo os casos previstos em regulamentação específica;
- 13.5. A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se o contraditório e o exercício da ampla defesa;
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Fortaleza, 30 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 30/05/2023, às 18:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4948036** e o código CRC **8EBDAD04**.

---